Ofício n.º PMC/SEGOV/123/2022

Congonhas, 11 de maio de 2022.

Exmo. Sr.
Hemerson Ronan Inácio,
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Lei que **"Cria o Projeto Cada Gota Conta, autoriza o executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas e dá outras providências."**

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Cordialmente,

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Secretária Municipal de Governo

MSR

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 1499/2022
Data: 12/05/2022 - Horário: 09:15
Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 33 /2022.

"Cria o Projeto Cada Gota Conta, autoriza o executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria-se o Projeto denominado Cada Gota Conta, com o objetivo de implantar ações para a proteção, recuperação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos, ações de prevenção e combate à escassez hídrica, no município de Congonhas.

§ 1ºO projeto Cada Gota Conta contemplará ações de recuperação de toda a bacia e micro bacias do Rio Maranhão e do Rio Paraopeba dentro dos limites do munícipio de Congonhas.

§ 2º Poderão ser contempladas as propriedades situadas nas microbacias do Rio Maranhão e do Rio Paraopeba, desde que estejam nos limites do Município de Congonhas, sendo a escolha dos beneficiários deve ser feita priorizando-se a preservação ambiental e ou a escassez hídrica, sendo os quantitativos e critérios de seleção fixados em regulamento.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a fazer a compra de biodigestores, tanques e ou cisternas e ou a perfuração/construção de poços artesianos, para posterior doação dos mesmos incluindo-se o serviço de instalação, na área Rural do município de Congonhas com o intuito de realizar a proteção, recuperação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos e reduzir a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas até a disponibilização do serviço público correspondente.

Art. 3 º Fica o Executivo autorizado a realizar o cercamento de nascentes, plantio de mudas na área de preservação permanente das nascentes, na área Rural do município de Congonhas.

Art. 4 º Cabe ao proprietário contemplado por este projeto executar a manutenção e conservação dos bens e nascentes.

§ 1ºO proprietário e a propriedade contemplados pelo plantio de mudas e pelo cercamento de nascentes serão inspecionados pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e deverão apresentar relatório fotográfico semestralmente da conservação e manutenção à Secretaria.

§ 2ºA manutenção e a conservação consistem, na preservação das cercas instaladas, a não retirada ou deslocamento das mesmas, manter as mudas livres de pragas e ervas daninhas, não arrancar as mesmas, garantir que elas se desenvolvam.

Thomás Larêta Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160
OAB/MG 124.342

Claudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

§ 3ºA manutenção e a conservação dos biodigestores, tanques e ou cisternas consistem em ações para garantir a efetividade do sistema garantindo a proteção contra danos e o seu correto funcionamento.

Art. 5° As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal e recuperação dos recursos hídricos na área rural do município.

Art. 6º Do ato do recebimento, dispõe:

I -dos biodigestores: O proprietário contemplado irá assinar um termo de anuência autorizando a instalação, a ser executada pelo município, e se responsabilizará pela manutenção e conservação do mesmo.

II -do cercamento e plantio das mudas: O proprietário contemplado irá assinar um termo de anuência autorizando a construção das cercas e o recuperação vegetal, mediante plantio de mudas, e se responsabilizará pela manutenção e conservação da área abrangida.

III – tanques e ou cisternas e ou a perfuração/construção de poços artesiano: O proprietário contemplado irá assinar um termo de anuência autorizando a construção, implantação dos tanques e ou cisternas e ou a perfuração/construção de poços artesianos em sua propriedade, comprometendo-se a realizar a manutenção dos mesmos.

Art. 7º Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e parcerias com a sociedade civil, bem como parcerias com entidades privadas com a finalidade de apoio técnico, administrativo e financeiro ao Projeto Cada Gota Conta.

§ 1º Fica o município autorizado em áreas que forem identificadas com potencial de escassez hídrica ou em áreas identificadas com situação de conflitos do uso da água desenvolver projetos especiais de restabelecimento de fontes hídricas.

§ 2º As intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) que forem necessárias deverão ser autorizadas previamente pelo órgão ambiental competente.

Art. 8º Fica obrigatório ao proprietário de novas construções inseridas em micro bacias que já foram contempladas pelo projeto Cada Gota Conta na Zona Rural a aquisição e instalação de equipamento para tratamento de efluentes, sob orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de fossa negra e lançamento in natura em qualquer recurso hídrico para o lançamento de efluente (esgoto) domiciliar.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Thomás Lafeta Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160

Art.10. O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante decreto, dentro de 90(noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de maiode 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Thomas Laércio Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144160
OAB/MG 124.342

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731-1300 - FAX: (31) 3731-1240 - www.congonhas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei que cria o Projeto Cada Gota Conta, autoriza o executivo a implantar ações de proteção, recuperação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos na Zona Rural no município de Congonhas e dá outras providências.

Considerando a importância da água para a vida humana e animal, a recuperação e preservação das nascentes é essencial para que a qualidade de vida seja mantida, para saúde, alimentação ou mesmo manutenção dos ecossistemas. Nesse contexto, as propriedades rurais desenvolvem um papel fundamental, pois é dentro delas que muitas nascentes, riachos e reservatórios, que abastecem as cidades, estão inseridos.

Dessa forma, o projeto Cada Gota Conta tem o objetivo de cuidar dos recursos hídricos existentes na cidade de Congonhas.

O projeto Cada Gota Conta será responsável pelo cercamento de nascentes e o reflorestamento ao redor dela, garantindo a melhor qualidade e maior quantidade de água disponível. O cercamento impedirá que os animais domesticados, ou criações, acessem a nascente e que lixos se acumulem ao redor, evitando a possível contaminação da água.

O projetocontará com a instalação biodigestores, que tem como finalidade acabar com o uso de fossas negras nas propriedades rurais do município, através da implantação dos biodigestores. Assim, ao contrário das fossas que podem contaminar o solo e o lençol freático, esses equipamentos impedem que o esgoto chegue até os rios e no lençol freático, contribuindo para a qualidade da água da região.

Também será possível por meio dessa autorização legislativa implementar ações de combate a escassez hídrica, tais como a implantação de tanques e ou construção de cisternas para captação de água de chuva e ou construção de poços artesianos.

Objetiva-se preservar e recuperar os recursos hídricos do município de Congonhas trazendo melhorias qualitativas e quantitativas. Além de promover também o tratamento do esgoto de propriedades rurais para que a longo prazo gere benefícios à saúde da população.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 6 de maio de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Thomás Lafetá Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144166
OAB/MG 124.342

03
07

CADA GOTA CONTA

GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

CONGONHAS

17 DE FEVEREIRO DE 2022

1. APRESENTAÇÃO

Considerando que o uso da água para a vida humana e animal é primordial no âmbito da saúde, alimentação e manutenção do ecossistema, a recuperação e preservação das nascentes, se torna essencial para que a qualidade de vida dos seres seja mantida. Tendo em vista que grande parte das nascentes, riachos, reservatórios, estão localizados em propriedades rurais, sendo inclusive fonte de abastecimento de grande parte da população, o trabalho nessas localidades em busca da proteção dos recursos hídricos traz benefícios em toda comunidade de uma cidade.

Dessa forma, o programa denominado "Cada Gota Conta" desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Congonhas através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (SEMMAD), tem o objetivo de proteger e recuperar os recursos hídricos existentes na cidade de Congonhas.

O programa Cada Gota Conta, conta com ações de cadastramento de nascentes, cercamento da Área de Preservação Permanente (APP) e o reflorestamento no entorno da mesma, garantindo a melhor qualidade e o aumento do volume de água disponível. O cercamento impedirá que os animais acessem o recurso hídrico e que resíduos se acumulem ao redor, evitando a possível contaminação da água.

O plantio de árvores ao redor das nascentes protege a terra da erosão, impedindo que as nascentes sejam soterradas, auxilia na diminuição da velocidade das enxurradas e aumenta a infiltração dela no solo. A sombra das árvores diminui a temperatura local, mantendo o solo úmido por mais tempo e a vegetação contribui para manter a boa qualidade da água, funcionando como um filtro de poluentes que estejam presentes no solo.

O programa Cada Gota Conta, também conta com a instalação biodigestores, que tem como finalidade acabar com o uso de fossas negras nas propriedades rurais do município, através da implantação dos biodigestores. Eles são equipamento herméticos e impermeáveis, no qual é depositado o material orgânico que fermenta por um tempo determinado, os microrganismos consomem a matéria orgânica, gerando o biogás (metano) e o efluente, material rico em nutrientes, que é usado como biofertilizante. Assim, ao contrário das fossas que podem contaminar o solo e o lençol freático, esses

equipamentos impedem que o esgoto chegue até os rios e no lençol freático, contribuindo para a qualidade da água da região.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, está realizando o programa de recuperação e proteção dos recursos hídricos presentes no município em conjunto com a implantação de biodigestores, englobando a recuperação dos recursos hídricos, a preservação da estabilidade geológica, da biodiversidade, do fluxo gênico de fauna e flora, proteção do solo, geração de trabalho, mantendo e ampliando a beleza cênica de uma paisagem, e assegurando o bem-estar da população.

Em análise realizada no Sistema de Atenção Básica (SIAB), do Ministério da Saúde, foi constatado, que a Lei do Saneamento nº11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, previa que os planos municipais de saneamento deveriam ser elaborados até 2014, por cada município. Na cidade de Congonhas, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) é a responsável pelo esgotamento sanitário, porém só realiza o serviço de coleta, transporte e afastamento, também sendo responsável pela manutenção da rede, não havendo tratamento do esgoto atualmente, principalmente na área rural.

Dessa forma, por se tratar de uma região com diversas propriedades rurais, com nascentes e rios próximos, a Bacia dos Freitas foi o local escolhido para iniciar o projeto, uma vez que a água das nascentes desta região deságua no Córrego dos Freitas, sendo estratégico para o abastecimento de parte do município de Congonhas. Logo, o programa "Cada Gota Conta", aliado a utilização do biodigestor trará diversos benefícios atrelados não só a preservação dos recursos hídricos e do ecossistema como um todo, mas também a saúde da população, uma vez que vários estudos científicos mostram que onde há tratamento de esgoto, os índices de doenças, como diarreia, disenteria bacteriana, cólera, entre outras, reduzem consideravelmente .

3. OBJETIVO GERAL

Por meio do processo de isolamento de áreas de nascentes e do plantio de mudas nativas ao redor, somado a implantação de biodigestores em propriedades rurais

na região da Bacia dos Freitas. Objetiva-se preservar e recuperar os recursos hídricos do município de Congonhas trazendo melhorias qualitativas e quantitativas. Além de promover também o tratamento do esgoto de propriedades rurais para que a longo prazo gere benefícios à saúde da população.

4. OBJETIVO ESPECÍFICO

a) Realizar o levantamento e cadastro de todas as propriedades na região da Bacia dos Freitas;

b) Envolver os atores locais no projeto visando o comprometimento com os trabalhos;

c) Eliminar os fatores de degradação, tais como, pisoteio de gado em áreas com nascentes, espécies invasoras, entre outros;

d) Implantar técnica de recuperação de cercamento de um raio de 50 metros, e assim fazer o plantio de mudas de árvores, a partir do diagnóstico;

e) Monitorar as áreas em recuperação conforme a técnica de recuperação escolhida;

f) Diminuir problemas de saúde causados pela falta de saneamento básico.

5. METODOLOGIA

5.1 Cadastramento dos proprietários rurais e da propriedade

As propriedades participantes foram selecionadas e cadastradas, individualmente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Congonhas. A inscrição foi voluntária e sem custo. O cadastro possui dados da propriedade e de seu proprietário, e/ou responsável pelo imóvel (Anexo I).

As condições para seleção das propriedades serão:

- áreas de preservação permanente de nascentes de propriedades pública ou privada inseridas na área rural ou urbana com características rurais;

- áreas sobre as quais não existam obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação.

A Secretaria de Meio Ambiente forneceu para ciência do proprietário no momento do cadastramento todas as informações necessárias sobre o projeto. Realizando um trabalho de educação ambiental com a comunidade, no qual os funcionários da SEMMAD explicaram sobre o que é um biodigestor, como funciona, o cercamento das nascentes, plantio de muda, os benefícios e como seria o cronograma de atividades.

Para confirmar a participação no projeto, os proprietários e/ou responsável legal se comprometeram formalmente a:

- Permitir o livre acesso dos executores do projeto ao imóvel, para realizar as obras, serviços e trabalhos necessários.

- Zelar pela constante preservação da área de preservação permanente recuperada e impedir que terceiros a perturbem;

- Zelar pela preservação dos equipamentos recebidos, como os biodigestores;

- Permitir que durante e após a execução dos trabalhos, seja feita a fiscalização e o monitoramento pelos respectivos agentes.

5.2 Cadastro e diagnóstico das nascentes

Para cada nascente foi realizado um diagnóstico local contendo as seguintes informações:

a) Uso das terras e local no entorno;

b) A presença ou ausência de regeneração vegetal natural;

c) A presença de fragmentos florestais na proximidade;

d) Presença de animais causadores de degradação;

e) Localização geográfica em UTM;

f) Tipo de solo;

g) Presença de espécies invasoras;

h) Impedimentos naturais;

i) Fisionomia do terreno;

j) Fatores de degradação (presença de formiga, fogo, erosão, resíduos, etc.);

k) Outras informações relevantes.

Por meio deste diagnóstico o técnico responsável definirá a técnica a ser aplicada em cada nascente selecionada.

5.3 Definição de técnicas de recuperação das nascentes

Para cada nascente foi definida uma técnica de cercamento de um raio de 50 metros da nascente, assim destinando uma área de 7.850 m², a área de recuperação poderá ter o formato circular ou poligonal. A quantidade de material utilizado para o cercamento, arame e mourões, por exemplo, foi disponibilizada de acordo com cada local após a avaliação da equipe técnica.

Após o cercamento da nascente, foram plantadas mudas de diversas espécies, com o espaçamento de 3 metros entre si, para que haja um crescimento entre elas e futuramente outras espécies possam vir a brotar naturalmente.

5.4 Instalação dos Biodigestores

Os 10 biodigestores Acqualimp instalados foram doados pela empresa GERDAU e a gestão de instalação desses equipamentos foi realizada pela Agência de Desenvolvimento Estratégico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba (ADESIAP).

Os biodigestores apresentam o seguinte processo de tratamento de resíduos: Quando o esgoto é lançado para dentro do biodigestor ele segue um fluxo ascendente e as próprias bactérias presentes nele promovem a decomposição da matéria orgânica em meio anaeróbico. O efluente passa pelo filtro biológico/separador trifásico onde além de passar por mais uma etapa de depuração, se separam as partículas sólidas que podem ser

carregados pelos gases formados durante o processo de decomposição na água, para evitar o entupimento nas paredes do sistema de infiltração, com a gravidade, o lodo estabilizado se concentra no fundo do biodigestor, de onde é possível fazer sua extração para a caixa de secagem. O efluente tratado é direcionado para o sistema de infiltração. Os gases formados saem naturalmente pelo sistema de ventilação.

O local para instalação dos biodigestores foi definido pela equipe técnica responsável, através da empresa ADESIAP, seguindo as orientações pré- estabelecidas pelo fabricante do produto. Alguns passos foram seguidos para a instalação, como:

1.Perfurações no solo para inserir os biodigestores, as tubulações e a caixa de secagem.

2. Cobrir o solo com cimento e/ou tijolos ao redor do biodigestor para evitar danificação do produto.

3. Instalar a caixa de secagem.

Após a instalação ocorreram outras visitas para monitorar os biodigestores e conversar com os moradores que foram contemplados pelos produtos sobre a satisfação.

5.5 Erradicação de fossas negras

Após a instalação do biodigestor, a empresa responsável pela instalação, realizou a eliminação das fossas negras que eram utilizadas pelos moradores.

Assim, as fossas foram desativadas e pondo um ponto final na contaminação do solo pelo lançamento de esgoto no solo.

6. RESULTADOS

O plantio de árvores ao redor das nascentes teve início no dia 20 de novembro de 2021. Foram plantadas cerca de 200 mudas com o apoio do Instituto Espinhaço e a empresa Ferro Puro (Figura 1). As especificações técnicas da ação, como o espaçamento entre as covas, a espécies utilizadas foram definidas pela equipe técnica do Instituto Espinhaço.

Figura 1. Plantio na nascente localizada próxima à Bacia dos Freitas

Os biodigestores começaram a ser implantados a partir do dia 16 de agosto de 2021 (Figura 2). A empresa que geriu e implantou os biodigestores, ADESIAP, contratou o Serviço Autônomo de Saneamento Básico- Itabirito (SAAE) que realizou uma avaliação físico- química e bacteriológica após à instalação dos projetos para descrever a qualidade da água do Córrego dos Freitas - Congonhas, MG.

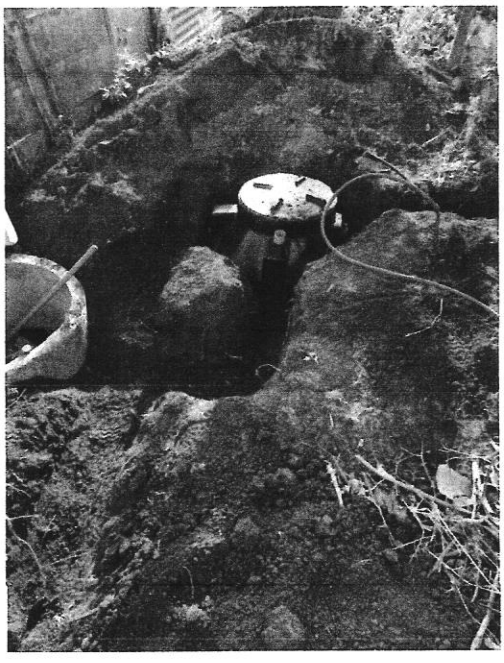

Figura 2. Processo de implantação do biodigestor.

A amostra foi coletada no dia 15/09/2021 e apresentou os seguintes resultados: pH dentro do padrão esperado; flúor e cloro residual não detectados; cor e

turbidez acima dos valores máximos permitidos. Em relação à análise bacteriológica intensificou-se a presença de Coliformes totais e E-coli e a Unidade Formadora de Colônias (UFC) abaixo do valor máximo esperado (Anexo II). Portanto, concluiu-se que a água do Córrego dos Freitas, estava fora dos padrões de potabilidade conforme exigido pela Consolidação do Ministério da Saúde N° 888/21.

A longo prazo espera-se que a água do Córrego dos Freitas apresente menores índices de Coliformes totais, E- Coli, cor e turbidez , uma vez que o esgoto não está sendo mais liberado no córrego ou em contato com o lençol. Alcançando padrões de potabilidade conforme exigido pela Consolidação do Ministério da Saúde N° 888/21.

Assim, a cada seis meses, será realizada coleta de água, para análise laboratorial, visando acompanhar a melhora da qualidade da água em toda a bacia.

7. RECURSOS

Os recursos para a realização desta primeira etapa do programa, foi por meio de doações de empresas parceiras, sendo a Gerdau responsável pelo custeio dos biodigestores e sua instalação e a Ferro Puro responsável pelo custeio do cercamento e plantio de mudas nas nascentes da Bacia dos Freitas.

Para o ano de 2022, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, pretende adquirir com recursos próprios, 260 biodigestores e todo o custo de instalação sendo arcado pela mesma. E o cercamento das nascentes e plantio, vem sendo colocado como condicionante ambiental, em processos de licenciamento ambiental realizados no município de Congonhas, assim fortalecendo o compromisso ambiental das empresas.

8. CONCLUSÃO

Em virtude da realização deste programa, o município de Congonhas, está se tornando uma grande referência em recuperação de bacias hidrográficas na região. Em virtude de ser um programa bem elaborado, os resultados observados mostram a grande evolução quantitativa e qualitativa na nascente cercada, onde foi observado o aumento do volume da água a jusante e a também a coloração da água, pois com o cercamento, deu-se fim ao pisoteio do gado na nascente.

Espera-se que com a instalação dos biodigestores as características físico-químicas, da água também apresentem uma melhora considerável, pois com o fim da contaminação do solo pelo esgoto , os parâmetros tendem a melhor, assim, também evitando doenças relacionadas à falta de tratamento de esgotos aos moradores da região.

Desta forma, a Prefeitura Municipal de Congonhas, reforça cada vez mais, o seu compromisso com o meio ambiente, levando dignidade aos moradores das zonas rurais do município.

PROJETOS SEMMA

2021

" Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Artigo 225 da Constituição Federal

ALCANÇAR MELHORES ÍNDICES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SER REFERÊNCIA NA GESTÃO DE CRISES AMBIENTAIS

ADOTAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO E DE PREVENÇÃO A DANOS AMBIENTAIS, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA VIDA E AO EQUILÍBRIO DOS ECOSSISTEMAS NATURAIS E TRANSFORMADO

PROTEGER, RECUPERAR E PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS ECOSSISTEMAS

SECRETARIA DE M
AMBIE

Recursos Hídricos

Instalação de Biodigestores

do em vista o atual cenário do sistema de otamento sanitário do município Congonhas, ıcipalmente nas zonas rurais, o objetivo foi propiciar a melhor qualidade de vida aos munícipes.

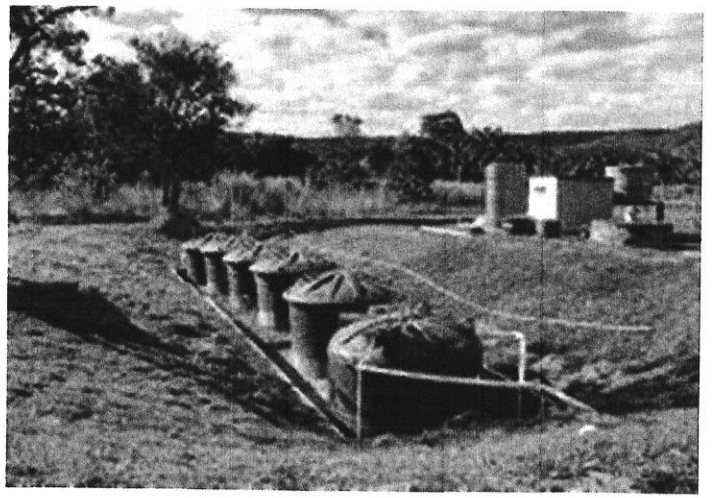

parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de ıgonhas e Gerdau, os primeiros biodigestores, foram :alados na região da Bacia dos Freitas, atingindo etamente cerca de 50 pessoas.

SECRETARIA AMB

Recursos Hídricos

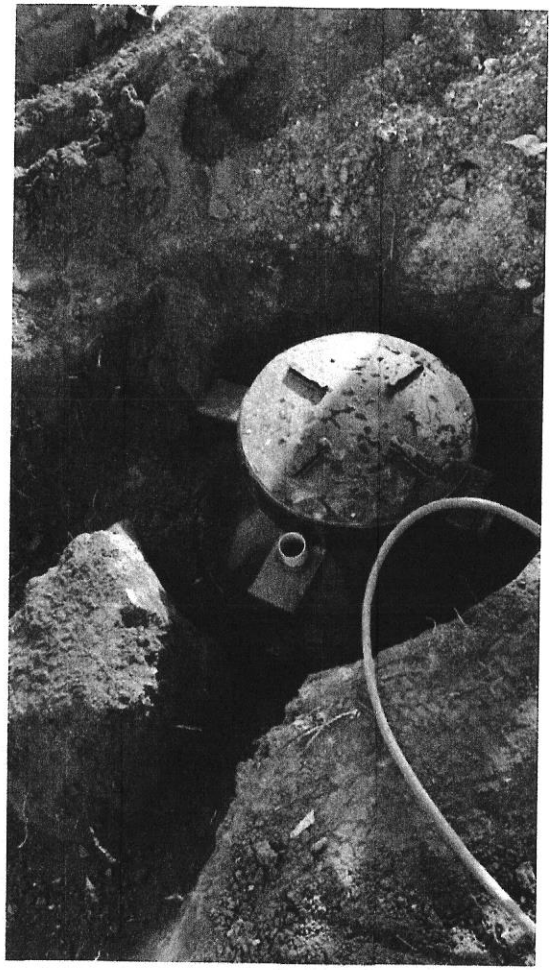

SECRETARIA AMB

Recursos Hídricos

Pró Mananciais

O Programa Socioambiental de Proteção e Recuperação de Mananciais – Pró Mananciais realizado pela Copasa com o apoio da SEMMA, tem por objetivo proteger e recuperar as microbacias hidrográficas e as áreas de recarga dos aquíferos dos mananciais utilizados para a captação de água para abastecimento público das cidades operadas pela Copasa.

Em Congonhas foi criado o coletivo Colmeia, abrangendo diversas pessoas de diferentes segmentos, afim de auxiliar nas tomadas decisão do coletivo e propor ações.

SECRETARIA AMB

13
83

Recursos Hídricos

14 ea

Recursos Hídricos

Cada Gota Conta

Projeto que consiste em ações com o objetivo de recuperação e proteção dos recursos hídricos presentes no município.

Compostagem meio ambiente

Cada gota conta

PROTEÇÃO A ÁGUA, PROTEÇÃO A VIDA.

SEMM
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA AMB

Recursos Hídricos

Cada Gota Conta

ções:

- Webinar: Dia da água

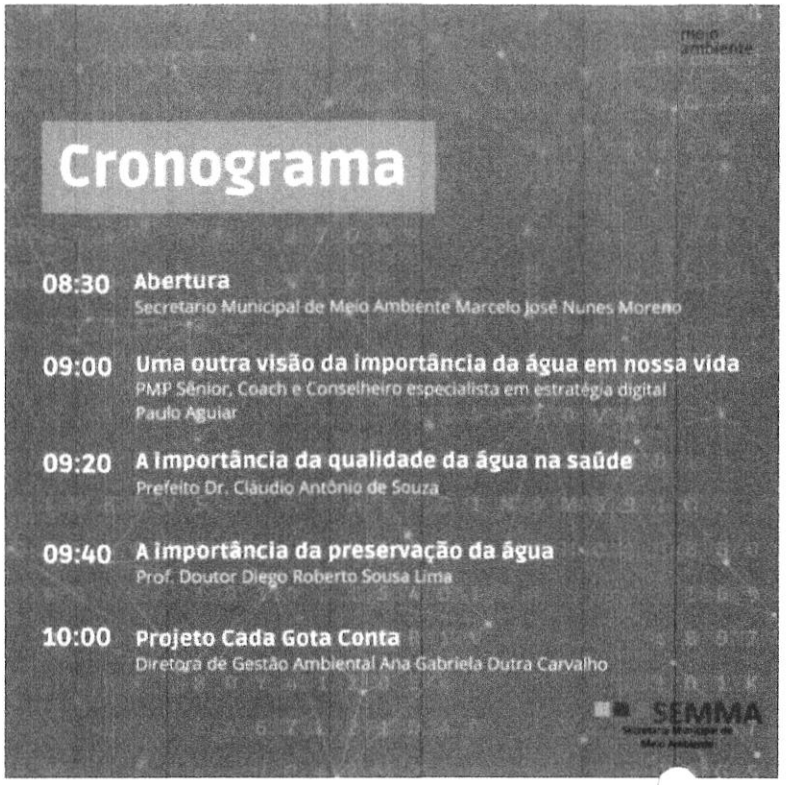

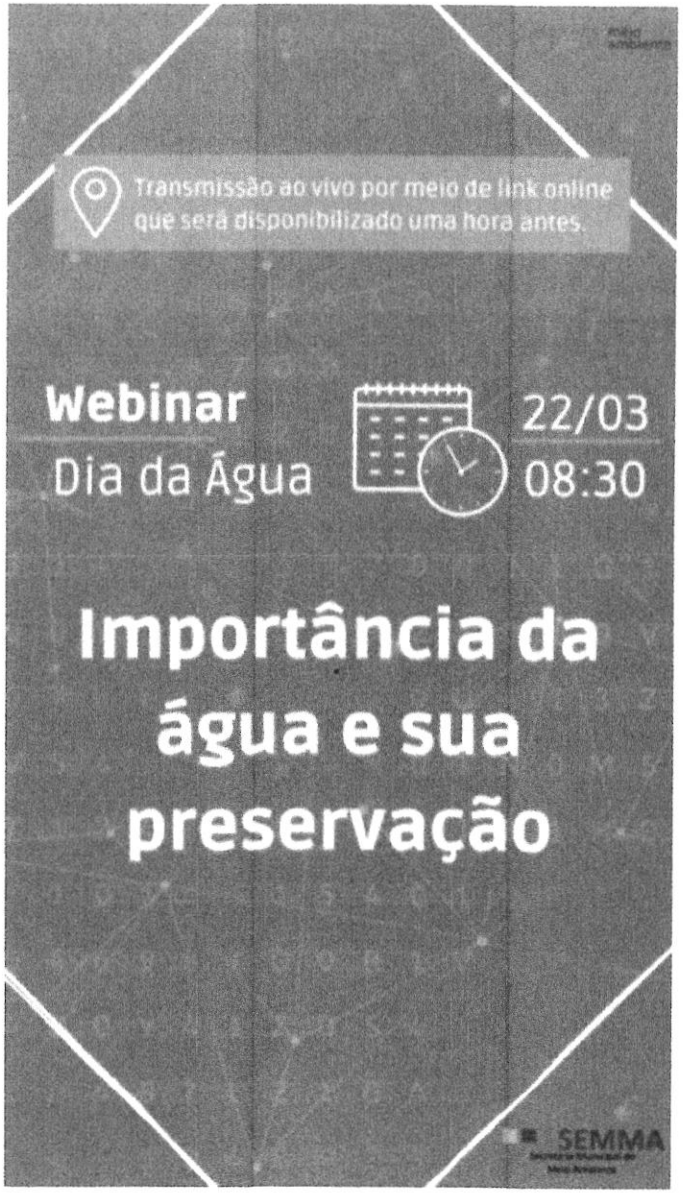

SECRETARIA AMB

Recursos Hídricos

Cada Gota Conta

ções:

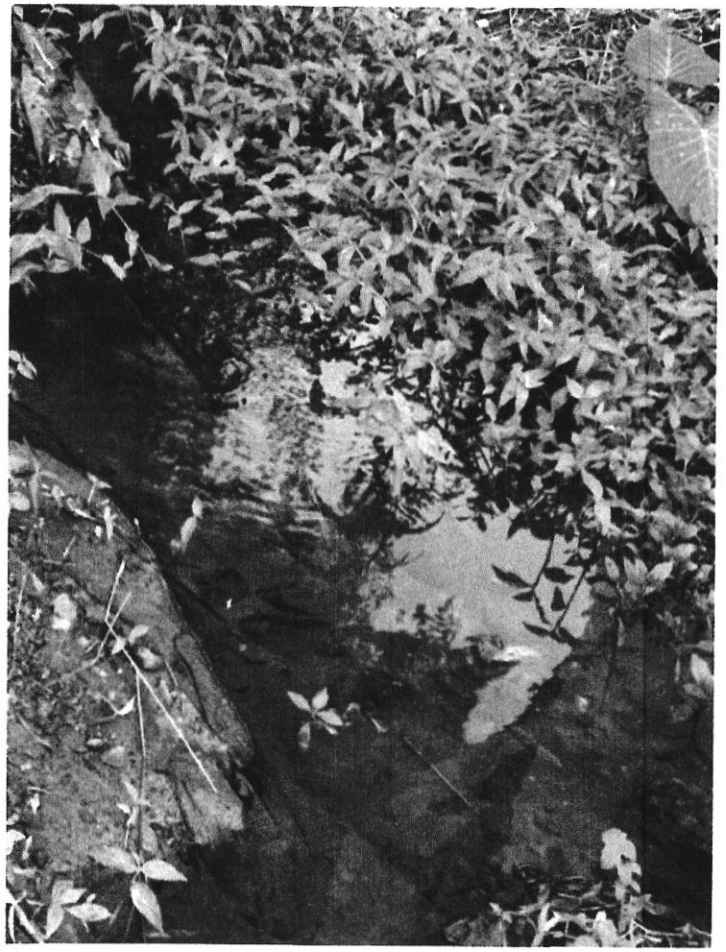

Visitas em áreas de esgoto a céu aberto e notificação a COPASA

SECRETARIA AMB

Recursos Hídricos

Cada Gota Conta

ções:

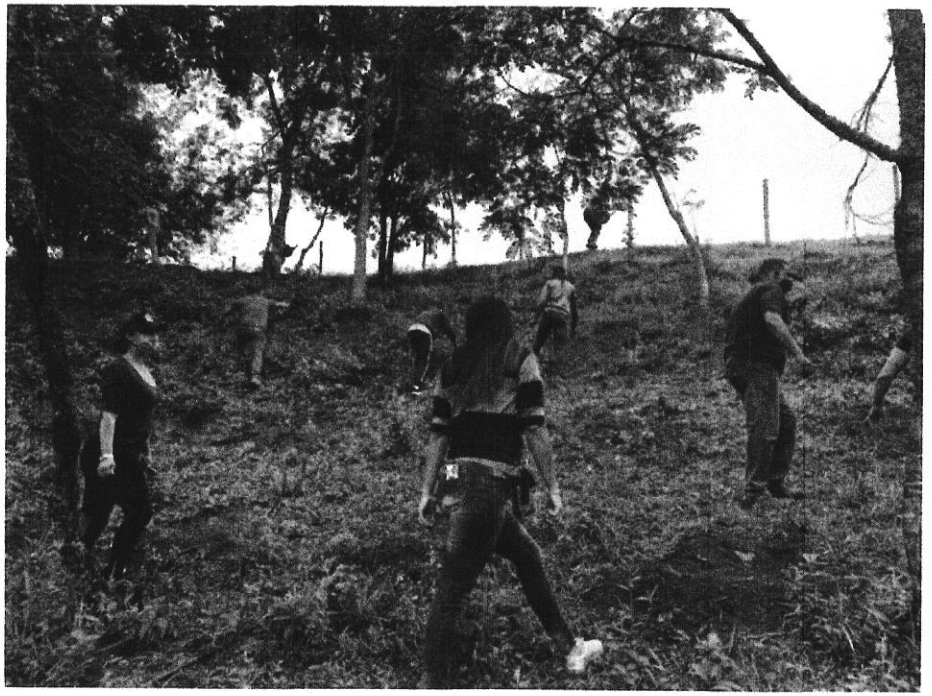

Realização no dia 20/11/2021 de cercamento de nascente e plantios de 200 mudas nativas para proteção da mesma. Parceria com o Instituto Espinhaço e a empresa Ferro Puro Mineração.

SECRETARIA AMB

Recursos Hídricos

Cada Gota Conta

ções previstas:

- Implantação de 150 Biodigestores
- Cercamento de 50 nascentes

SECRETARIA AMB

19
87

SECRETARIA DE MEI
AMBIEN

OBRIGADO (A)!

Secretaria de Meio Ambiente
3731-5287

UATR 34

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto Cada Gota Conta, que autoriza o executivo a implantar ações de proteção, recuperação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos na Zona Rural no município de Congonhas, conforme processo nº PMC/0004313/2022, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício corrente, as quais estimamos um valor de aproximadamente R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e nos exercícios subsequentes de acordo com a tabela abaixo.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
ESPECIFICAÇÕES	***2022***	***2023***	***2024***
Despesa fixada/projetada para o exercício (A)	*483.375.000,00*	*472.625.000,00*	*485.025.000,00*
Despesa prevista (B)	*3.500.000,00*	*4.000.000,00*	*2.500.000,00*
Estimativa do Impacto Orçamentário (B/Ax100)	*0,72%*	*0,85%*	*0,51%*

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022, e encontra-se adequada aos parâmetros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte dias do mês de abril de 2022.

Lucimara Aparecida Junqueira
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao Projeto Cada Gota Conta, que autoriza o executivo a implantar ações de proteção, recuperação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos na Zona Rural no município de Congonhas, conforme processo nº PMC/0004313/2022, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário- Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte dias do mês de abril de 2022.

MARCELO JOSÉ NUNES MORENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO RURAL

Projeto de Lei nº 033/2022

Matéria lida em Plenário – **16ª Reunião Ordinária – 17/05/2022**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **17 de maio de 2022**.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/ 140/2022

Exmo.Sr.
HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160[1], do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao **Projeto de Lei nº:**

033/2022 - Cria o Projeto Cada Gota Conta, autoriza o Executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas e dá outras providências.

Câmara Municipal de Congonhas, 17 de maio de 2022.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 17 DE 05 DE 2022
PRESIDENTE

[1] Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 1537/2022
Data: 17/05/2022 - Horário: 10:08
Legislativo

Câmara Municipal de Congonhas, 17 de Maio de 2022.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 033/2022 - Cria o Projeto Cada Gota Conta, autoriza o Executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versa o presente projeto autorizar o Executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas.

A proposta é de iniciativa do Poder Executivo e vem acompanhada de justificativa.

O projeto está fundamentado, não havendo nenhuma ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação.

Weliton Luiz- Presidente	
Igor – Vice-Presidente	
Averaldo	
Edonias	
José Bernardes	
Lucas Santos	

CMC/asc

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 17 de Maio de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 033/2022 - Cria o Projeto Cada Gota Conta, autoriza o Executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versa o presente projeto a autorizar o Executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas.

A proposta foi acompanhada de justificativa.

O projeto é constitucional, não possui vício de iniciativa, não havendo óbice legal à sua apreciação e deliberação pelo Plenário da Casa após a sua regular tramitação regimental.

Somos pela aprovação da matéria.

Igor Jonas Souza Costa- Presidente	
Weliton Luiz– Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/asc

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 17 de Maio de 2022.

Comissão de Proteção ao Meio-Ambiente

Projeto de Lei nº 033/2022 - Cria o Projeto Cada Gota Conta, autoriza o Executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versa o presente projeto autorizar o Executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas.

A matéria está inserta no rol de assuntos de interesse local.

A proposta foi apresentada pelo Executivo, que é competente para tal.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos pela aprovação da matéria.

Vanderlei Ferreira- Presidente	
Sebastião– Vice-Presidente	
Edonias	
Roberto	
Averaldo	
Lucas	
Patrícia	Justificou.

CMC/asc

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 17 de Maio de 2022.

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Projeto de Lei nº 033/2022 - Cria o Projeto Cada Gota Conta, autoriza o Executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versa o presente projeto sobre a autorização ao Executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas.

Matéria proposta pelo Poder Executivo.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos pela aprovação da matéria.

Igor Jonas Souza Costa- Presidente	
Edonias – Vice-Presidente	
Roberto	
Averaldo	
Eduardo Ladislau	
Lucas	
Sebastião	
José Bernardes	

CMC/asc

Projeto de Lei nº 033/2022

Aprovado em ÚNICA discussão e votação por 11 votos favoráveis – aplicado Art. 160 R.I. – conforme Req. CMC/140/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **17 de maio de 2022**.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas, 17 de maio de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 033/2022 - Cria o Projeto Cada Gota Conta, autoriza o Executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas e dá outras providências.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Igor Jonas- Presidente	
Weliton Luiz– Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/**asc**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 021/2022

CRIA O PROJETO CADA GOTA CONTA, AUTORIZA O EXECUTIVO A IMPLANTAR AÇÕES DE PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS E COMBATE A ESCASSEZ HÍDRICA, NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria-se o Projeto denominado Cada Gota Conta, com o objetivo de implantar ações para a proteção, recuperação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos, ações de prevenção e combate à escassez hídrica, no município de Congonhas.

§ 1º O projeto Cada Gota Conta contemplará ações de recuperação de toda a bacia e micro bacias do Rio Maranhão e do Rio Paraopeba dentro dos limites do munícipio de Congonhas.

§ 2º Poderão ser contempladas as propriedades situadas nas microbacias do Rio Maranhão e do Rio Paraopeba, desde que estejam nos limites do Município de Congonhas, sendo a escolha dos beneficiários deve ser feita priorizando-se a preservação ambiental e ou a escassez hídrica, sendo os quantitativos e critérios de seleção fixados em regulamento.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a fazer a compra de biodigestores, tanques e ou cisternas e ou a perfuração/construção de poços artesianos, para posterior doação dos mesmos incluindo-se o serviço de instalação, na área Rural do município de Congonhas com o intuito de realizar a proteção, recuperação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos e reduzir a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas até a disponibilização do serviço público correspondente.

Art. 3 º Fica o Executivo autorizado a realizar o cercamento de nascentes, plantio de mudas na área de preservação permanente das nascentes, na área Rural do município de Congonhas.

Art. 4 º Cabe ao proprietário contemplado por este projeto executar a manutenção e conservação dos bens e nascentes.

§ 1º O proprietário e a propriedade contemplados pelo plantio de mudas e pelo cercamento de nascentes serão inspecionados pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e deverão apresentar relatório fotográfico semestralmente da conservação e manutenção à Secretaria.

§ 2º A manutenção e a conservação consistem, na preservação das cercas instaladas, a não retirada ou deslocamento das mesmas, manter as mudas livres de pragas e ervas daninhas, não arrancar as mesmas, garantir que elas se desenvolvam.

§ 3º A manutenção e a conservação dos biodigestores, tanques e ou cisternas consistem em ações para garantir a efetividade do sistema garantindo a proteção contra danos e o seu correto funcionamento.

Art. 5° As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal e recuperação dos recursos hídricos na área rural do município.

Art. 6° Do ato do recebimento, dispõe:

I - dos biodigestores: O proprietário contemplado irá assinar um termo de anuência autorizando a instalação, a ser executada pelo município, e se responsabilizará pela manutenção e conservação do mesmo.

II - do cercamento e plantio das mudas: O proprietário contemplado irá assinar um termo de anuência autorizando a construção das cercas e o recuperação vegetal, mediante plantio de mudas, e se responsabilizará pela manutenção e conservação da área abrangida.

III – tanques e ou cisternas e ou a perfuração/construção de poços artesiano: O proprietário contemplado irá assinar um termo de anuência autorizando a construção, implantação dos tanques e ou cisternas e ou a perfuração/construção de poços artesianos em sua propriedade, comprometendo-se a realizar a manutenção dos mesmos.

Art. 7° Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e parcerias com a sociedade civil, bem como parcerias com entidades privadas com a finalidade de apoio técnico, administrativo e financeiro ao Projeto Cada Gota Conta.

§ 1° Fica o município autorizado em áreas que forem identificadas com potencial de escassez hídrica ou em áreas identificadas com situação de conflitos do uso da água desenvolver projetos especiais de restabelecimento de fontes hídricas.

§ 2° As intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) que forem necessárias deverão ser autorizadas previamente pelo órgão ambiental competente.

Art. 8° Fica obrigatório ao proprietário de novas construções inseridas em micro bacias que já foram contempladas pelo projeto Cada Gota Conta na Zona Rural a aquisição e instalação de equipamento para tratamento de efluentes, sob orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de fossa negra e lançamento in natura em qualquer recurso hídrico para o lançamento de efluente (esgoto) domiciliar.

Art. 9° As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante decreto, dentro de 90(noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 18 de maio de 2022.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 048/2022/Secretaria

Congonhas, 18 de maio de 2022.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Leis aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
033/2022	Executivo	021/2022

Atenciosamente.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/asc

RECEBIDO EM 18/5/22
Liliane Márcia de Medeiros Andrade
Matrícula 20139900 - SEGOV

LEI N.º 4.081, DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Cria o Projeto Cada Gota Conta, autoriza o executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria-se o Projeto denominado Cada Gota Conta, com o objetivo de implantar ações para a proteção, recuperação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos, ações de prevenção e combate à escassez hídrica, no município de Congonhas.

§ 1º O projeto Cada Gota Conta contemplará ações de recuperação de toda a bacia e micro bacias do Rio Maranhão e do Rio Paraopeba dentro dos limites do munícipio de Congonhas.

§ 2º Poderão ser contempladas as propriedades situadas nas microbacias do Rio Maranhão e do Rio Paraopeba, desde que estejam nos limites do Município de Congonhas, sendo a escolha dos beneficiários deve ser feita priorizando-se a preservação ambiental e ou a escassez hídrica, sendo os quantitativos e critérios de seleção fixados em regulamento.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a fazer a compra de biodigestores, tanques e ou cisternas e ou a perfuração/construção de poços artesianos, para posterior doação dos mesmos incluindo-se o serviço de instalação, na área Rural do município de Congonhas com o intuito de realizar a proteção, recuperação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos e reduzir a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas até a disponibilização do serviço público correspondente.

Art. 3 º Fica o Executivo autorizado a realizar o cercamento de nascentes, plantio de mudas na área de preservação permanente das nascentes, na área Rural do município de Congonhas.

Art. 4 º Cabe ao proprietário contemplado por este projeto executar a manutenção e conservação dos bens e nascentes.

§ 1º O proprietário e a propriedade contemplados pelo plantio de mudas e pelo cercamento de nascentes serão inspecionados pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e deverão apresentar relatório fotográfico semestralmente da conservação e manutenção à Secretaria.

§ 2º A manutenção e a conservação consistem, na preservação das cercas instaladas, a não retirada ou deslocamento das mesmas, manter as mudas livres de pragas e ervas daninhas, não arrancar as mesmas, garantir que elas se desenvolvam.

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731-1300 - FAX: (31) 3731-1240 - www.congonhas.mg.gov.br

§ 3º A manutenção e a conservação dos biodigestores, tanques e ou cisternas consistem em ações para garantir a efetividade do sistema garantindo a proteção contra danos e o seu correto funcionamento.

Art. 5º As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal e recuperação dos recursos hídricos na área rural do município.

Art. 6º Do ato do recebimento, dispõe:

I - dos biodigestores: O proprietário contemplado irá assinar um termo de anuência autorizando a instalação, a ser executada pelo município, e se responsabilizará pela manutenção e conservação do mesmo.

II - do cercamento e plantio das mudas: O proprietário contemplado irá assinar um termo de anuência autorizando a construção das cercas e o recuperação vegetal, mediante plantio de mudas, e se responsabilizará pela manutenção e conservação da área abrangida.

III – tanques e ou cisternas e ou a perfuração/construção de poços artesiano: O proprietário contemplado irá assinar um termo de anuência autorizando a construção, implantação dos tanques e ou cisternas e ou a perfuração/construção de poços artesianos em sua propriedade, comprometendo-se a realizar a manutenção dos mesmos.

Art. 7º Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e parcerias com a sociedade civil, bem como parcerias com entidades privadas com a finalidade de apoio técnico, administrativo e financeiro ao Projeto Cada Gota Conta.

§ 1º Fica o município autorizado em áreas que forem identificadas com potencial de escassez hídrica ou em áreas identificadas com situação de conflitos do uso da água desenvolver projetos especiais de restabelecimento de fontes hídricas.

§ 2º As intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) que forem necessárias deverão ser autorizadas previamente pelo órgão ambiental competente.

Art. 8º Fica obrigatório ao proprietário de novas construções inseridas em micro bacias que já foram contempladas pelo projeto Cada Gota Conta na Zona Rural a aquisição e instalação de equipamento para tratamento de efluentes, sob orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de fossa negra e lançamento in natura em qualquer recurso hídrico para o lançamento de efluente (esgoto) domiciliar.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731-1300 - FAX: (31) 3731-1240 - www.congonhas.mg.gov.br

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante decreto, dentro de 90(noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731-1300 - FAX: (31) 3731-1240 - www.congonhas.mg.gov.br

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 19 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2949

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PMC/040/2022 – PRC 69/2022

Contratação de em empresa especializada em serviços de locação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de comunicação para tráfego de rede de dados, vozes, imagens, alarmes, serviços de ponto, hotspot e outros serviços baseados em protocolos TCP/IP e UDP, com garantia técnica e fornecimento de equipamentos, software, acessórios, peças e componentes necessários ao suporte e sustentação do ambiente de comunicação privada MAN (Metropolitan Area Network). Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Gracielly Maria da Silva Almeida Serviços de Telecomunicações ME: itens 1 a 4. Congonhas, 19/05/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/021/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de medicamentos de utilização contínua na UPA 24 h, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no instrumento, para atender o período de 180 dias, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão - Área de Compras e Licitações emitir as Autorizações de Fornecimento. Congonhas, 18 de Maio de 2022. Cláudio Antônio de Souza- Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº FUMCULT/004/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FUMCULT/001/2022

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso IV, da mesma Lei, para a contratação da empresa Geominas Geologia e Construtora Ltda., através da prestação de serviços, na área de engenharia para a execução de serviços de sondagem para análise do solo da lateral esquerda, onde se localiza o Museu de Congonhas e a elaboração de projeto para a contenção da encosta, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender a FUMCULT, podendo o Setor de Contratos e Licitações da FUMCULT, celebrar o contrato. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro. Diretora-Presidente da FUMCULT.18/05/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.081, DE 19 DE MAIO DE 2022

"Cria o Projeto Cada Gota Conta, autoriza o executivo a implantar ações de proteção, recuperação, melhoria da qualidade dos recursos hídricos e combate a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria-se o Projeto denominado Cada Gota Conta, com o objetivo de implantar ações para a proteção, recuperação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos, ações de prevenção e combate à escassez hídrica, no município de Congonhas.

§ 1º O projeto Cada Gota Conta contemplará ações de recuperação de toda a bacia e micro bacias do Rio Maranhão e do Rio Paraopeba dentro dos limites do município de Congonhas.

§ 2º Poderão ser contempladas as propriedades situadas nas microbacias do Rio Maranhão e do Rio Paraopeba, desde que estejam nos limites do Município de Congonhas, sendo a escolha dos beneficiários deve ser feita priorizando-se a preservação ambiental e ou a escassez hídrica, sendo os quantitativos e critérios de seleção fixados em regulamento.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a fazer a compra de biodigestores, tanques e ou cisternas e ou a perfuração/construção de poços artesianos, para posterior doação dos mesmos incluindo-se o serviço de instalação, na área Rural do município de Congonhas com o intuito de realizar a proteção, recuperação e melhoria da qualidade dos recursos hídricos e reduzir a escassez hídrica, na Zona Rural no município de Congonhas até a disponibilização do serviço público correspondente.

Art. 3 º Fica o Executivo autorizado a realizar o cercamento de nascentes, plantio de mudas na área de preservação permanente das nascentes, na área Rural do município de Congonhas.

Art. 4 º Cabe ao proprietário contemplado por este projeto executar a manutenção e conservação dos bens e nascentes.

§ 1º O proprietário e a propriedade contemplados pelo plantio de mudas e pelo cercamento de nascentes serão inspecionados pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e deverão apresentar relatório fotográfico semestralmente da conservação e manutenção à Secretaria.

§ 2º A manutenção e a conservação consistem, na preservação das cercas instaladas, a não retirada ou deslocamento das mesmas, manter as mudas livres de pragas e ervas daninhas, não arrancar as mesmas, garantir que elas se desenvolvam.

§ 3º A manutenção e a conservação dos biodigestores, tanques e ou cisternas consistem em ações para garantir a efetividade do sistema garantindo a proteção contra danos e o seu correto funcionamento.

Art. 5° As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal e recuperação dos recursos hídricos na área rural do município.

Art. 6º Do ato do recebimento, dispõe:

I - dos biodigestores: O proprietário contemplado irá assinar um termo de anuência autorizando a instalação, a ser executada pelo município, e se responsabilizará pela manutenção e conservação do mesmo.

II - do cercamento e plantio das mudas: O proprietário contemplado irá assinar um termo de anuência autorizando a construção das cercas e o recuperação vegetal, mediante plantio de mudas, e se responsabilizará pela manutenção e conservação da área abrangida.

III – tanques e ou cisternas e ou a perfuração/construção de poços artesiano: O proprietário contemplado irá assinar um termo de anuência autorizando a construção, implantação dos tanques e ou cisternas e ou a perfuração/construção de poços artesianos em sua propriedade, comprometendo-se a realizar a manutenção dos mesmos.

Art. 7º Fica o município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e parcerias com a sociedade civil, bem como parcerias com entidades privadas com a finalidade de apoio técnico, administrativo e financeiro ao Projeto Cada Gota Conta.

§ 1º Fica o município autorizado em áreas que forem identificadas com potencial de escassez hídrica ou em áreas identificadas com situação de conflitos do uso da água desenvolver projetos especiais de restabelecimento de fontes hídricas.

§ 2º As intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) que forem necessárias deverão ser autorizadas previamente pelo órgão ambiental competente.

Art. 8º Fica obrigatório ao proprietário de novas construções inseridas em micro bacias que já foram contempladas pelo projeto Cada Gota Conta na Zona Rural a aquisição e instalação de equipamento para tratamento de efluentes, sob orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de fossa negra e lançamento in natura em qualquer recurso hídrico para o lançamento de efluente (esgoto) domiciliar.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante decreto, dentro de 90(noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/340, DE 19 DE MAIO DE 2022

Prorroga Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/455, de 25 de maio de 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por um período de 6 (seis) meses, a partir de 19 de maio de 2022, a Jornada Ampliada de Trabalho autorizada pela Portaria n.º PMC/455, de 25 de maio de 2021, dos servidores efetivos abaixo relacionados:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
SEPLAG	Evandra Márcia Lacerda Milgres Silva	38111	Escriturário Assistente	30h para 40h
SEPLAG	Samantha Cordeiro Silva	38191	Escriturário Assistente	30h para 40h
SEPLAG	Charliene de Lourdes Araújo	2787	Assistente Administrativo	30h para 40h
SEPLAG	Beatriz Vieira Santos Simões	296	Auxiliar de Serviços Gerais	30h para 40h
SEPLAG	Reginaldo Costa Gonçalves	20139896	Analista de Sistema	30h para 40h
SEPLAG	Tamara Ohana Dourado Moura	20141139	Técnico de Edificações	30h para 40h
SEDAS	Lea Maria de Resende	2824	Agente Administrativo	30h para 40h
SEMED	Ivone Rocha Policarpo	42561	Pedagogo	25h para 40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/436, DE 12 DE MAIO DE 2021

ERRATA DA PORTARIA N.º PMC/436, DE 12 DE MAIO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CONGONHAS, EDIÇÃO 2700, DO DIA 12 DE MAIO DE 2021, SENDO O CORRETO: Onde se lê: Art. 1º Designar a servidora efetiva abaixo relacionada para exercer Jornada Ampliada de Trabalho, conforme Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, regulamentada pelos Decretos n.ºs 7.121, de 15 de março de 2021 e 7.151, de 12 de maio de 2021, no período de 12 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021: "LEIA-SE: Art. 1º Designar a servidora efetiva abaixo relacionada para exercer Jornada